MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 13369/2011

Nos termos do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e por despacho do Director-Geral, de 03/05/2011, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, com início a 1 de Julho de 2011, a Luís Miguel Ferreira Gonçalves, guarda prisional principal, do mapa de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

30 de Junho de 2011. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*. 205181727

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 13370/2011

Considerando que:

- a) As empresas públicas do sector dos transportes terrestres têm, na sua generalidade, uma situação económico-financeira bastante debilitada, apresentando, há longos anos, avultados défices operacionais crónicos e um crescente endividamento;
- b) Nos termos do Memorando de Entendimento firmado pelo Governo Português com o Fundo Monetário Internacional, a Comissão Europeia e o Banco Central Europeu, o Estado Português comprometeu-se a rever o nível do serviço público prestado por todas as empresas públicas de modo a reduzir o seu grau de subsidiação;
- c) Um dos princípios orientadores da política do Governo para o sector dos transportes é o do equilíbrio operacional das empresas do sector empresarial do Estado, actuando, nomeadamente, ao nível da racionalização de custos e promoção da eficiência;
- d) As redes de transporte devem ser periodicamente revistas e actualizadas em função das novas realidades territoriais. Existe um conjunto de serviços de transporte público, criado há várias décadas que se mantém praticamente inalterado apesar de terem decorrido importantes evoluções demográficas e de terem surgido novas soluções alternativas de mobilidade —, para o qual importa rever a sua adequabilidade no momento e conjuntura presentes;
- e) Os sistemas e redes de transporte eficientes devem adoptar uma visão sistémica e intermodal, em detrimento de uma lógica modal, racionalizando as situações de redundância e competição entre modos, geradoras de desperdícios de recursos públicos e ineficiências;
- f) Os níveis dos serviços de transporte público a assegurar devem ser dimensionados de forma a dar uma resposta ajustada às necessidades de mobilidade e acessibilidade dos seus utilizadores, dentro dos limites orçamentais dos recursos públicos disponibilizados pelos contribuintes;
- g) Não existe ainda na área metropolitana de Lisboa um verdadeiro sistema tarifário intermodal que seja promotor da utilização dos transportes públicos, apesar de ser uma reivindicação partilhada há décadas por clientes, operadores de transportes e autarquias da área metropolitana de Lisboa:

Assim, determina-se o seguinte:

- 1 É criado um grupo de trabalho com o objectivo de apresentar uma proposta de revisão das redes de transportes públicos e de criação de um sistema tarifário intermodal na área metropolitana de Lisboa;
 - 2 O grupo de trabalho é constituído pelos seguintes elementos:
 - i) Doutor Pedro Manuel Almeida Gonçalves, que coordena;
- ii) Um elemento designado pela Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa;
- iii) Um elemento designado pelo Metropolitano de Lisboa, E. P. E.;
- iv) Um elemento designado pela Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A.;
 - v) Um elemento designado pela CP Comboios de Portugal, E. P. E.;
 - vi) Um elemento designado pelo Grupo Transtejo;
 - vii) Um elemento designado pela ANTROP.
- 3 O grupo de trabalho deverá apresentar propostas que incidam, nomeadamente, sobre:
- i) A eliminação de redundâncias, sobreposições e competição entre as diferentes redes de transportes públicos;

- *ii*) A adequação dos níveis de serviço e oferta das diferentes redes de transporte com vista ao atingir de taxas de ocupação médias e velocidades comerciais em linha com as boas práticas internacionais;
- iii) A adequação da oferta, em serviços e períodos para os quais o modo de transporte actualmente utilizado se encontre desenquadrado do nível de procura verificado, adoptando e privilegiando, em alternativa, os modos de transporte mais eficientes para assegurar o serviço público;
- *iv*) A modelação de um sistema tarifário que promova a utilização dos transportes públicos numa óptica intermodal e que seja financeiramente equilibrado, com uma adequada remuneração dos diferentes modos e operadores de transportes públicos.
- 4 O grupo de trabalho deverá apresentar o seu relatório até ao dia 31 de Outubro de 2011 com medidas concretas, passíveis de serem implementadas no curto prazo.
- 5 O grupo de trabalho deverá proceder a consultas das entidades públicas e privadas que entender necessárias, designadamente as autarquias abrangidas.
- 6 A participação dos respectivos membros no grupo de trabalho não lhes confere direito a retribuição adicional.
 - 7 O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.
- 22 de Setembro de 2011. O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*. 205182431

Despacho n.º 13371/2011

Considerando que:

- a) As empresas públicas do sector dos transportes terrestres têm, na sua generalidade, uma situação económico-financeira bastante debilitada, apresentando, há longos anos, avultados défices operacionais crónicos e um crescente endividamento;
- b) Nos termos do Memorando de Entendimento firmado pelo Governo Português com o Fundo Monetário Internacional, a Comissão Europeia e o Banco Central Europeu, o Estado Português comprometeu-se a rever o nível do serviço público prestado por todas as empresas públicas, de modo a reduzir o seu grau de subsidiação;
- c) Um dos princípios orientadores da política do Governo para o sector dos transportes é o do equilíbrio operacional das empresas do sector empresarial do Estado, actuando, nomeadamente, ao nível da racionalização de custos e promoção da eficiência;
- d) As redes de transporte devem ser periodicamente revistas e actualizadas em função das novas realidades territoriais. Existem um conjunto de serviços de transporte público, criados há várias décadas que se mantêm praticamente inalterados apesar de terem decorrido importantes evoluções demográficas e de terem surgido novas soluções alternativas de mobilidade —, para os quais importa rever a sua adequabilidade, no momento e conjuntura presente;
- e) Os sistemas e redes de transporte eficientes devem adoptar uma visão sistémica e intermodal, em detrimento de uma lógica modal, racionalizando as situações de redundância e competição entre modos, geradoras de desperdícios de recursos públicos e ineficiências;
- f) Os níveis dos serviços de transporte público a assegurar devem ser dimensionados de forma a dar uma resposta ajustada às necessidades de mobilidade e acessibilidade dos seus utilizadores, dentro dos limites orçamentais dos recursos públicos disponibilizados pelos contribuintes.

Assim, determina-se o seguinte:

- 1 É criado um grupo de trabalho com o objectivo de apresentar uma proposta de revisão das redes de transportes públicos na Área Metropolitana do Porto.
 - 2 O grupo de trabalho é constituído pelos seguintes elementos:
 - i) Doutor Pedro Manuel Almeida Gonçalves, que coordena;
- *ii*) Um elemento designado pela Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto;
 - iii) Um elemento designado pelo Metro do Porto, S. A.;
- iv) Um elemento designado pela STCP Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A.;
 - v) Um elemento designado pela CP Comboios de Portugal, E. P. E.;
 - vi) Um elemento designado pela ANTROP.
- 3 O grupo de trabalho deverá apresentar propostas que incidam, nomeadamente, sobre:
- i) A eliminação de redundâncias, sobreposições e competição entre as diferentes redes de transportes públicos;
- *ii*) A adequação dos níveis de serviço e oferta das diferentes redes de transporte, com vista ao atingir de taxas de ocupação médias e velocidades comerciais em linha com as boas práticas internacionais:

- iii) A adequação da oferta, em serviços e períodos para os quais o modo de transporte actualmente utilizado se encontre desenquadrado do nível de procura verificado, adoptando e privilegiando, em alternativa, os modos de transporte mais eficientes para assegurar o serviço público.
- 4 O grupo de trabalho deverá apresentar o seu relatório até ao dia 31 de Outubro de 2011, com medidas concretas, passíveis de ser implementadas no curto prazo.
- 5 O grupo de trabalho deverá proceder a consultas das entidades públicas e privadas que entender necessárias, designadamente as autarquias abrangidas.
- 6 A participação dos respectivos membros no grupo de trabalho não lhes confere direito a retribuição adicional.
 - 7 O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.
- 22 de Setembro de 2011. O Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.

 205182464

Secretaria-Geral

Despacho n.º 13372/2011

Termo do período experimental

Para efeitos do n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Colectivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de Setembro, e o Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de Março de 2010, declaro concluído com sucesso o período experimental da Licenciada Maria Helena Rocha Ribeiro Sá Marques, com a avaliação de 17,37 valores, conforme acta por mim homologada, em 14 de Setembro de 2011.

26 de Setembro 2011. — A Secretária-Geral do Extinto Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Isabel Maria Marques de Carvalho Pimentel da Silva*.

205174704

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 19834/2011

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março e do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril, que REDCORP — Empreendimentos Mineiros, L. da, requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, cobre, chumbo e zinco, numa área "Seara Velha", localizada nos concelhos de Chaves, Boticas e Montalegre do distrito de Vila Real, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça):

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	39 500 51 000 48 000 38 750	235 000 235 000 225 500 227 000

Ficando excluída uma área interior correspondente ao pedido de concessão mineira (Sapelos), em fase de tramitação, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça):

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A	43 290 43 621 43 941 43 610	226 711 226 489 226 976 227 199

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, ou a manifestarem preferência, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, sita na Avª 5 de Outubro, 87-5.ºAndar, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e demais elementos estão também disponíveis na página electrónica desta Direcção-Geral.

12 de Setembro de 2011. — O Subdirector-Geral, Carlos A. A. Ca-xaria

305128275

Contrato (extracto) n.º 957/2011

Extracto da Adenda ao Contrato de concessão de exploração

Publica-se o extracto da adenda número um assinada, em 16 de Março de 2011, pela qual é alterado o artigo 6.º do contrato de concessão de exploração de água mineral natural a que corresponde o n.º HM-62 de cadastro e a denominação de CALDAS DAS MURTAS, sita no concelho Amarante, distrito do Porto, atribuída à Câmara Municipal de Amarante por contrato celebrado em 25 de Maio de 2007, cujo extracto foi publicado no *Diário da República* n.º 31-2.ª série, de 13 de Fevereiro de 2008 o qual passa a ter a seguinte redacção:

- "1. Para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária a Câmara Municipal de Amarante obriga-se a submeter à aprovação da DGEG o plano de exploração, no prazo de 12 meses a contar da data de assinatura desta Adenda ao contrato;
- a) Apresentar a proposta de perímetro de protecção no prazo de 12 meses a contar da data de assinatura da presente da Adenda ao Contrato
- b) Realizar um estudo médico-hidrológico no prazo de 42 meses a contar da data de assinatura da presente Adenda ao contrato, por forma a que sejam definidas as indicações terapêuticas da referida água mineral natural.
- c) Submeter à Direcção-Geral da Saúde nos termos do estipulado no Decreto-Lei n.º 142/2004, de 11 de Junho, no prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura da presente Adenda ao contrato, um procjeto de construção de um estabelecimento termal provisório a fim de permitir a realização do estudo médico-hidrológico.
- d) Iniciar a exploração do recurso no prazo de 48 meses a contar da data de assinatura da presente Adenda ao contrato.
- e) Apresentar as análises físico-químicas e bateriológicas da água nos termos e prazos constantes dos programas anuais definidos pela DGEG:
- 2 A Câmara Municipal de Amarante obriga-se ainda a iniciar no prazo de 24 meses, a contar da data de assinatura da presente Adenda ao contrato, novos trabalhos de prospecção e pesquisa/captação que visem reforçar o caudal de exploração que sustente uma exploração eficaz."

18 de Maio de 2011. — O Subdirector-Geral, Carlos A. A. Caxaria. 304704912

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Declaração de rectificação n.º 1496/2011

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 8298/2011, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2011, relativo à colocação a situação de mobilidade especial do investigador auxiliar Rui Palha de Melo Freitas, rectifica-se que onde se lê:

«O presente despacho produz efeitos a 7 de Fevereiro de 2011.»

deve ler-se:

«O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação no Diário da República.»

8 de Julho de 2011. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Marques dos Santos*.